

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.117/2024
SD Nº: 005/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos levantamentos realizados em estudos técnicos preliminares, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

As diretrizes aqui estabelecidas se fundamentam no relatório técnico anexo, o qual contém as justificativas que respaldam as intervenções propostas e orientam a execução do planejamento do objeto da contratação.

Ressalta-se que, além das disposições constantes neste instrumento, os licitantes deverão observar integralmente as condições, exigências e especificações que constarão no Edital, projeto, memoriais, orçamentos e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra complementar para finalização da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, localizada na Rua América, s/nº, no Município de Corumbá/MS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de obra complementar para finalização da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, localizada na Rua América, s/nº, no Município de Corumbá/MS, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, anexos a este Termo.	Serviço	1	RS 3.701.667,34 (três milhões setecentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de reforma nos termos do inciso XII, alínea, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, por se tratar de obra/serviço de engenharia. Desse modo, a estimativa de custos será elaborada com base em tabelas referenciais, como SICRO para infraestrutura de transportes e SINAPI para demais obras, conforme a natureza



e especificidades dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação deverá contemplar a execução da obra com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A contratada deverá obedecer aos componentes descritos nos projetos técnicos e memoriais fornecidos pela Administração, bem como deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e todas as diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes.

3.3. Da legislação aplicável

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 3.171, de 2024;
- Decreto Municipal nº 3.085, de 2023.

3.3.1. Demais Legislações, Normativos e Diretrizes aplicáveis:

- PSCIP (Lei Nº 4335 DE 10/04/2013 (MATO GROSSO DO SUL, 2013) que instituiu o código de segurança contra incêndio, pânico e outros riscos no estado de Mato Grosso do Sul);
- Instalações elétricas (Normas ABNT 5410/2004, 5101/2018, 14136/2012, Energisa NDU -001 e NDU 002, NR10);
- Serviços Preliminares (Norma ABNT);
- Paredes/Vedação (Norma ABNT 6461/1983, ABNT 8041/1983, ABNT 8042/1992, ABNT 8545/1984);
- Esquadrias (Norma ABNT NBR 10821-7/2022, ABNT NBR 16872:2020, ABNT NBR 10821-4 2017, ABNT NBR 10821-5:2017);
- Estruturas (Norma ABNT 6118/2014, 6120/2019, 6355/2012, 6123/1988, 14762/2010, 8800/2008);
- Instalações Hidrossanitárias (Norma ABNT NBR 5626/2020, 8160/1999, 10844/1989, 5645/1990, 5647/2019, 7229/1993, 5688/2018);
- Instalações Elétricas (Normas ABNT, Energisa NDU-001 e NDU 002, NR10);
- Pisos (ABNT NBR 9817:1987);
- Pinturas (Norma ABNT 13245/2011);
- ABNT NBR 16637:2016, Acessibilidade – Sinalização Tátil do piso;
- ABNT NBR 9077:2001, Saídas de emergência em edifícios;
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino Fundamental;
- Diretrizes Técnicas para apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público;
- ABNT NBR 10844, Acessibilidade a Edificação, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- ABNT NBR 14037, Manual de Operações, Uso e Manutenção das Edificações;
- Demais Normas e legislações pertinentes.

3.4. Da forma de contratação



3.4.1. A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.5. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

3.5.1. Na presente análise, o orçamento e documentos que o instruem constam nos autos e deverão ser disponibilizados como anexos ao TR, não se tratando de um orçamento sigiloso.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006

3.6.1. A presente licitação será de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.7. Da sustentabilidade

3.7.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.7.1.1. Destinar os devidos fins corretos nos dejetos e materiais de obra, assim como entregar a conclusão da obra limpa e sem rastros de restos de construção.

3.7.1.2. Sustentabilidade na construção civil, conforme o objeto, por meio das seguintes medidas:

- a. Utilização preferencial de materiais com menor impacto ambiental;
- b. Destinação adequada dos resíduos sólidos da construção, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- c. Redução do consumo de água potável, por meio da reutilização de águas cinzas para limpeza do canteiro de obras;
- d. Eficiência energética no uso de equipamentos e iluminação temporária do canteiro;
- e. Implantação de programa de educação ambiental para os trabalhadores da obra.

3.7.1.3. Normas e diretrizes aplicáveis:

- a. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- b. Resolução CONAMA nº 307/2002 (gestão de resíduos da construção civil);
- c. Decreto nº 10.936/2022 (que regulamenta a PNRS);
- d. Decreto nº 7.746/2012 (critérios de sustentabilidade nas contratações públicas).

3.8. Do consórcio

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.9. Da subcontratação

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10. Da exigência de garantia da contratação

3.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual 5% (cinco por cento)** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 dias, contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório.

3.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.11. Da vistoria

3.11.1. A avaliação prévia do local de execução da obra/serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:00 horas.

3.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail cristiana.silva@corumba.ms.gov.br

3.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.11.4. A realização da vistoria prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.11.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.11.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do Escopo da Execução Contratual

5.1.1. A execução do objeto contratual compreenderá a realização de obra de complementar para finalização da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, conforme definido em Projeto Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração. A contratada será responsável por executar todas as etapas previstas com a devida observância às normas técnicas da ABNT, legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais dispositivas legais pertinentes.



5.2. Da Metodologia de Execução.

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto: **em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS;**

5.2.1.2. **Cronograma de realização dos serviços: 12 (doze) meses.**

5.3. Local da execução da obra/serviços.

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua América, esquina com a Rua Luiz Feitosa, Rodrigues, s/nº, Bairro Aeroporto, no Município de Corumbá/MS.

5.4. Das Responsabilidades da Contratada

5.4.1. Compete à contratada:

5.4.1.1. Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades exigidas, conforme memorial descritivo e especificações técnicas, promovendo sua reposição sempre que necessário;

5.4.1.2. Obedecer rigorosamente aos projetos técnicos, legislações aplicáveis e demais normas da ABNT pertinentes;

5.4.1.3. Assegurar a integridade do canteiro de obras, a sinalização adequada e o cumprimento de normas de segurança e meio ambiente;

5.4.1.4. Garantir a presença de responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com base na execução efetiva validada pela fiscalização, mediante apresentação de boletim de medição, memória de cálculo, croqui de execução, relatório fotográfico, diário de obras e eventuais relatórios técnicos que se fizerem necessários.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, com verificação da conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Recebimento definitivo, após o prazo de observação e sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.13.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.13.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.13.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.16. O objeto poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, caso esteja em desacordo com o contrato. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade da obra.

6.3. Da Gestão de riscos contratuais

6.3.1. Eventuais vícios, falhas ou não conformidades identificadas na execução do objeto deverão ser corrigidas pela contratada no prazo **24 a 72 horas** para a correção imediata de vícios que impliquem risco à segurança ou que impossibilitem o uso da edificação. Vícios de natureza não urgente ou de baixa complexidade deverão ser corrigidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, salvo em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e previstas no edital e contrato.

6.3.2. Durante esse período, a contratada deverá manter disponível equipe técnica de manutenção, composta por encarregado e profissionais qualificados, sempre que acionada pela Administração Pública, para atendimento das demandas de correção ou complementação técnica.

6.3.3. Demais riscos associados à execução contratual, incluindo riscos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais e legais, encontram-se identificados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à mitigação e ao gerenciamento dos riscos, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução da obra/serviços deste Termo, será efetuado **até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto



7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestor de Contrato

7.8.1. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 e alterações posteriores disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba> referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.9. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.701.667,34 (três milhões setecentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) – Coluna 35 – da FGV – E acumulado, considerando como data base a data do orçamento inicial.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.1.1.8. **No caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

11.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

11.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

11.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.1.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa para exigência dos Índices Contábeis (art. 69 da Lei 14.133/2021): são relatórios essenciais para o controle do patrimônio de uma empresa. Nestes relatórios constarão os registros ordenados e padronizados de dados. Enquanto o balanço patrimonial faz o levantamento de ativos e passivos, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) traz a relação de receitas e despesas de determinada empresa, ao término de cada exercício social, ou seja, ao final de cada ano as empresas devem formalizar os documentos contábeis, nos termos dos Arts. 1.065 e seguintes do Código Civil e da Lei N. 6.404/76. Estes documentos possibilitam à Administração Pública ter um panorama da posição patrimonial e financeira das licitantes, por serem documentos capazes de demonstrar a saúde financeira de uma empresa.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s) na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

11.1.4.2.1. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU/Conselho Competente, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.1.4.3. Qualificação Técnica Profissional: Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu (s) responsável (s) técnico (s) executou (ram) serviços de características semelhantes aos aqui licitados, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade relacionada no quadro abaixo, conforme manifestação técnica do engenheiro orçamentista:

CÓDIGO DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. LICITADA	30%
0217092024	Telhamento com telha metálica termoacústica colonial e = 15 a 20 mm, com até 2 águas, incluso içamento. REF SINAPI 94216 07/2024;	M ²	1.065,06	319,51

117000007	Piso ladrilho hidráulico 3 ou 4 cores assentado c/ argamassa 1:3 – MO EC;	M ²	546,36	163,90
101091	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. Af_05/2020	M ²	689,81	206,94

11.1.4.3.1. Nos termos do §6º do art. 67, da Lei nº 14.133/21, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo admitida a substituição apenas por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante anuência da Administração

11.1.4.4. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou declarações, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente. As certidões, atestados ou declarações, deverão ser em nome da empresa licitante e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade relacionada no quadro abaixo:

CÓDIGO DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. LICITADA	30%
0217092024	Telhamento com telha metálica termoacústica colonial e = 15 a 20 mm, com até 2 águas, incluso içamento. REF SINAPI 94216 07/2024;	M ²	1.065,06	319,51
117000007	Piso ladrilho hidráulico 3 ou 4 cores assentado c/ argamassa 1:3 – MO EC;	M ²	546,36	163,90
101091	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. Af_05/2020	M ²	689,81	206,94

11.1.4.4.1. Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA/CAU do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

11.1.4.5. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.4.6. A empresa deverá apresentar atestado que comprove que seu responsável técnico profissional (engenheiro ou arquiteto), executou serviços de reforma e ampliação.

11.1.4.7. A empresa deverá apresentar atestado que comprove que seu responsável técnico profissional (engenheiro ou arquiteto), executou serviços de execução de trama de aço em cobertura e instalação de telhas metálicas termoacústicas, ou serviço similar.

Justificativas Técnicas para os itens de habilitação: Em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 67 a 69, as exigências de qualificação técnica constantes do edital visam assegurar que os licitantes possuam capacidade técnica compatível com o objeto contratual. A seguir, apresentam-se as justificativas referentes aos itens 11.1.4.6 e 11.1.4.7, relativos à habilitação técnica exigida.

Item 11.1.4.6 – Atestado de reforma e ampliação: A execução de reforma e ampliação de edificações existentes requer conhecimento técnico específico para lidar com estruturas consolidadas, compatibilização de projetos e gestão de interferências. A exigência de experiência anterior do responsável técnico em serviços dessa natureza tem como objetivo assegurar que o profissional esteja apto a enfrentar os desafios típicos desse tipo de obra, promovendo segurança, qualidade e eficiência na execução.

Item 11.1.4.7 – Atestado de trama de aço e telhas metálicas termoacústicas (ou serviço similar): A cobertura prevista no projeto exige montagem de estrutura metálica com trama de aço e instalação de telhas metálicas termoacústicas, elementos que demandam conhecimento técnico específico quanto à estabilidade estrutural, estanqueidade e desempenho térmico/acústico. A exigência de experiência comprovada em serviços similares visa garantir que o responsável técnico possua domínio das técnicas construtivas envolvidas, assegurando a qualidade e durabilidade da solução adotada.

11.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

24.00 – Secretaria Municipal de Educação

24.92 – Fundo Municipal de Educação

24.92.12.361.0003.2590 – Construção, Reforma, Ampliação de Imóveis e Equipamentos para Atividades Educacionais.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 47

Fonte de Recurso: 1.500.1001 – Recurso Próprio

Ficha Orçamentária: 50

Fonte de Recurso: 1.708.0000 – Royalties

24.00 – Secretaria Municipal de Educação

24.92 – Fundo Municipal de Educação

24.92.12 361 0003 2595 0000 Aplicação dos Recursos do Salário Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 64

Fonte de Recurso: 1.550.0000.000 – Recurso Federal

24.00 – Secretaria Municipal de Educação

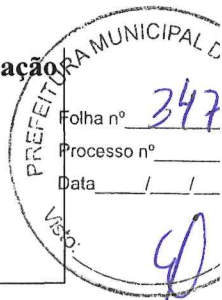
24.91 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

24.91.12.361.0003.2581 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 12

Fonte de Recurso: 1.540.0000.000



13.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Corumbá/MS, 04 de maio de 2026.

Elaborado por:




EDITH FERNANDA DIAS DANTAS MARCHI
MATRÍCULA 5882



CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
MATRÍCULA 7314

Aprovado por:



MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 06, DE 01.01.2025